

EDITAL IP/ATAC/13/2024 TRANSFERÊNCIA INTERNA – 2026

O Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pela Comissão de Graduação, em sessão de 24/11/2025, aprovado pela Congregação em 24/11/2025, comunica a abertura deste edital de Transferência Interna para ingresso no curso de Psicologia – Formação de Psicólogo, em período integral, no primeiro semestre de 2026, de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. Psicologia – Formação de Psicólogo – 4 vagas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para estar apto a concorrer às vagas deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) precisa:

3.1.2. Não estar matriculado no primeiro, ou no último semestre do curso;

3.1.3. Não ter concluído a habilitação principal do curso de origem;

3.1.4. Não estar em vias de cancelamento de matrícula conforme normas estabelecidas pelos Artigos 75 e 76 do Regimento Geral da USP e,

3.1.5. Ter média ponderada com reprovações igual ou superior à 5,0 e não inferior à média ponderada do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição para este processo seletivo ocorrerá das 12h do dia 09/12/2025 até as 12h do dia 12/12/2025.

4.2. A inscrição será efetuada através do preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, disponível no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br/> em “Área do Candidato”).

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever do(a) candidato(a) certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e de que toda a documentação requerida foi anexada.

4.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem, obrigatoriamente:

4.4.1. Preencher o formulário de inscrição com os dados cadastrais.

4.4.2. Anexar a documentação completa indicada no item 5.

4.5. O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará nas provas, listas de

aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames.

4.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito ao(a) próprio(a) candidato(a)).

4.7. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST, no dia 15/12/2025.

4.8. O processo de inscrição não corresponde a uma etapa de avaliação do Processo Seletivo.

4.9. O(A) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

4.10. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar nenhuma informação declarada no ato da inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios (exceto óculos de grau), recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia de avaliação, para reconhecimento facial;

5.2. Histórico escolar contendo a média ponderada do curso, com autenticação (código de controle de autenticidade), emitido pelo(a) candidato(a) ou pelo Serviço de Graduação da unidade de origem com data de emissão igual ou inferior a 10 dias antes da data de início do período de inscrições.

5.2.1. Os candidatos que não enviarem o histórico escolar conforme item 5.2 serão eliminados do processo seletivo, sem devolução da taxa de inscrição.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição para este processo seletivo será de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais).

6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 12/12/2025, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet) ou a chave PIX, se disponível para o presente concurso no momento da inscrição.

6.3. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

6.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

6.5. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve qualquer problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na “Área do Candidato”, a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de redução da taxa de inscrição dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, destinada a candidatos(as) que preenchem, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior, em nível de graduação, no ano de 2025;
- para a concessão de 50% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal entre R\$ 1.518,01 e R\$ 3.036,00;
- para a concessão de 100% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal de até R\$ 1.518,00.

7.2. No período entre 12h de 04/12/2025 e 12h de 08/12/2025, o interessado deverá realizar o pedido de forma on-line pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) e enviar comprovantes de matrícula e de sua situação socioeconômica.

7.3. Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações que tenham sido realizadas no sistema até as 12h de 08/12/2025, horário de Brasília. Após as 12h de 08/12/2025, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos.

7.4. Será concedida a redução do valor da taxa aos(às) candidatos(as) cuja situação se enquadre nas condições previstas pela lei em tela, a saber: (i) sejam estudantes e, cumulativamente, (ii) recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, seguindo a divisão prevista no item 7.1. Para obter o benefício, fica definido que o(a) requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho/a) ou esteja integrado(a) em uma família com renda bruta máxima mensal de até 2 (dois) salários-mínimos por indivíduo pertencente ao domicílio, ou (iii) comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 7.6., letra i, deste Edital.

7.5. Para efeito de comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante de matrícula regular expedido pela própria instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação.

7.6. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovantes da renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovantes da renda familiar bruta declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de setembro e outubro de 2025, valendo como comprovante um dos seguintes documentos:

- a) CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o(a) candidato(a) que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa deverá anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS), podendo apresentar também a “folha resumo” do registro; ou
- b) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; ou
- c) Declaração preenchida diretamente no sistema para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou

- d) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante; ou
- e) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
- f) Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal, por exemplo, Bolsa Família; ou
- g) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou
- h) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou
- i) Comprovante de desemprego. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 18 meses da data da solicitação, ou aqueles que, com idade inferior a 21 anos, nunca trabalharam. Para comprovação, serão aceitos:
- ii) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 - iii) Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho;
 - iiii) Declaração preenchida diretamente no sistema contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda bruta mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.
- 7.7. O candidato que não apresentar os documentos requeridos no item 7.6. conforme a condição específica, terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.
- 7.8. Será eliminado do exame o(a) candidato(a) que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.9. A partir das 12h do dia 09/12/2025, o candidato poderá saber, consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução da taxa de inscrição.
- 7.10. No período compreendido entre 12h do dia 09/12/2025 e 12h do dia 10/12/2025, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST, quanto ao pedido de redução de taxa, poderá interpor recurso pelo site da FUVEST (www.fuvest.br), acessando a “Área do candidato”.
- 7.11. A partir das 12h do dia 11/12/2025, o candidato que tiver interposto recurso quanto ao resultado do seu pedido de redução receberá a resposta ao seu questionamento consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br).
- 7.12. Da decisão oriunda do recurso previsto no subitem 7.10 não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

7.13. O deferimento da solicitação de redução de taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito no processo. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) das 12h do dia 09/12/2025 até as 12h do dia 12/12/2025.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

8.1. A inscrição de candidato(a) com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

8.1.1. Informar suas condições especiais específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

8.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Especiais Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

- a) informar a condição clínica do(a) candidato(a);
- b) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
- c) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;
- d) ser escrito em português e com letra legível;
- e) conter a assinatura e o carimbo do profissional de saúde, com o respectivo registro no Conselho.

8.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

8.2. Excepcionalmente e dependendo das necessidades do(a) candidato(a) com deficiência, a prova será presencial, para cumprimento da legislação brasileira, e esta decisão será comunicada ao(a) candidato(a) até o dia 15/12/2025, no site da FUVEST, na “Área do Candidato” (meus protocolos/solicitação de recursos específicos).

8.3. Na hipótese excepcional da prova ser presencial, serão observadas as seguintes regras:

- a) A prova será realizada na cidade de São Paulo e a FUVEST indicará o local exato da aplicação da prova, no qual serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias.
- b) Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.
- c) Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e lisura do exame.
- d) A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.
- e) O(A) participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

f) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

8.4. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

8.5. A candidata lactante realizará a prova em formato on-line e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

8.6. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

8.7. O(A) acompanhante da candidata lactante está sujeito(a) às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

8.8. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

8.9. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(A) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes digitais, pela Internet.

9.2. O Processo Seletivo será composto por uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório, seguindo as datas do cronograma (Item 11 do edital).

9.3. Fase única - Prova de múltipla escolha.

9.3.1. A prova será realizada na forma on-line e será composta por 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, das quais apenas uma é a correta. A prova contemplará as disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e algumas questões interdisciplinares, nas seguintes áreas: Português, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Artes e Educação Física.

9.4. A divulgação do resultado da prova de múltipla escolha no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br/> na "Área do Candidato") será realizada no dia 23/01/2026.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1. A prova será aplicada no formato on-line, no dia 18/01/2026 (domingo), às 9h e terá duração de 03 horas.

10.2. Será disponibilizado um link na "Área do Candidato" no site da FUVEST, próximo à data do exame, permitindo a validação do ambiente tecnológico. É obrigação do(a) candidato(a) executar previamente esse procedimento no mesmo computador em que realizará a prova para certificar-se de que seu ambiente atende aos requisitos básicos e às condições técnicas para a realização da prova on-line.

10.3. Não será permitido acesso ao sistema da prova após o horário de início e nem sequer a realização da prova em horário diferente ao indicado na sua “Área do Candidato”.

10.4. Para a realização da prova, é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ter disponível: conexão estável com a internet, microcomputador ou notebook rodando a última versão do navegador

Google Chrome, microfone sem fones de ouvido acoplados e uma câmera web. O enquadramento e a iluminação do rosto durante o período de realização da prova devem ser adequados para um bom reconhecimento da face do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) deverá permitir que o sistema tenha acesso à câmera e ao microfone do computador durante todo o período de realização do exame. A FUVEST e o IP-USP não se responsabilizam por problemas de ordem técnica que possam acontecer como, por exemplo, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova.

10.5. É obrigação do(a) candidato(a) certificar-se de que não existem extensões habilitadas no navegador durante a aplicação da prova.

10.6. O(A) candidato(a) não poderá ter contato com nenhuma pessoa durante todo o período de realização da prova nem consultar quaisquer meios eletrônicos ou em papel.

10.7. A prova será acompanhada por fiscais que monitorarão virtualmente todos os movimentos do(a) candidato(a) durante a realização das provas. Esses fiscais poderão orientar os(as) candidatos(as) sobre aspectos técnicos e reportarão à Coordenação do exame qualquer ato não previsto no Edital.

10.8. Atos irregulares durante a execução da prova poderão resultar na desclassificação do candidato.

10.9. O(A) candidato(a) deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante a prova.

10.10. O tempo de realização da prova será controlado através de um cronômetro virtual, de validade oficial, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. Não será permitida nenhuma ação na prova após esse horário.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado preliminar da classificação será divulgado no dia 23/01/2026, na página Transferência Interna do site do Instituto de Psicologia.

11.2. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), a classificação será feita com base nos seguintes critérios:

11.2.1. Maior média normalizada no histórico escolar;

11.2.2. Maior idade

12. DO RECURSO

12.1. Os recursos devem conter, de forma pormenorizada e respeitando o limite de 3500 caracteres, as razões que os motivaram e, para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.fuvest.br>, na

“Área do Candidato” e seguir as instruções ali contidas, no período compreendido entre 12h00 de 26/01/2026 e 12h00 de 28/01/2026.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado final será homologado pela Comissão de Graduação e divulgado na página Transferência Interna do site do Instituto de Psicologia no dia 11/02/2026.

14. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

14.1. A confirmação de interesse na vaga deverá ser feita até o dia 13/02/2025, exclusivamente, pelo e-mail: gradip@usp.br.

Serão considerados apenas e-mails recebidos de conta institucional da Universidade de São Paulo, e desistentes os(as) candidatos(as) que não enviarem e-mail confirmando o interesse. Nesse caso, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato classificado.

15. DA 2ª CHAMADA

15.1. Caso haja segunda chamada, o resultado será divulgado no dia 19/02/2026.

16. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA – 2ª CHAMADA

16.1. A confirmação de interesse na vaga referente à segunda chamada deverá ser feita no dia 20/02/2026, pelo e-mail: gradip@usp.br.

Serão considerados apenas e-mails recebidos de conta institucional da Universidade de São Paulo, e desistente o(a) candidato(a) que não confirmar o interesse.

17. DA MATRÍCULA

17.1. O(a) candidato(a) selecionado que confirmar o interesse na vaga ofertada deverá efetuar a matrícula para o 1º semestre de 2026, pessoalmente, ou por procuração com firma reconhecida em cartório, no Serviço de Graduação do IPUSP, entre os dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, em horário a ser agendado, oportunamente, por e-mail, quando deverão ser entregues os seguintes documentos:

17.1.1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente a esse nível de ensino, e respectivo Histórico Escolar;

17.1.2. Cédula de Identidade RG (original e cópia);

17.1.3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido na página de consulta pública da Receita Federal ou cópia do cartão CPF;

17.1.4. Uma foto 3x4 recente.

18. DO INÍCIO DAS AULAS

18.1. De acordo com o calendário escolar na USP, as aulas terão início em 24 de fevereiro de 2026.

19. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

19.1. Os(a) candidatos(as) aprovados(as) poderão solicitar aproveitamento de estudos no dia da matrícula, ou no prazo de até três dias úteis a partir desta data, exclusivamente, para

as disciplinas do primeiro semestre ideal do curso. A formalização do pedido ocorrerá mediante preenchimento de formulário a ser solicitado ao Serviço de Graduação, ao qual deverão ser juntados o histórico escolar da unidade de origem, com código de controle de autenticidade, e o conteúdo programático da disciplina cursada (a versão da disciplina deverá ser a do ano/semestre em que foi cursada). Aproveitamentos de estudos para disciplinas dos semestres posteriores deverão ser solicitados conforme o calendário do IPUSP, a ser divulgado oportunamente.

19.1.1. Excluídas as disciplinas cujas dispensas vierem a ser deferidas, o(a) aluno(a) transferido(a) ficará obrigado(a) a cursar todas as demais disciplinas da grade curricular, no semestre em que forem oferecidas, cumprindo os requisitos necessários, dentro dos prazos estabelecidos pela Estrutura Curricular do curso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

20.2. A documentação dos(as) candidatos(as) não selecionados(as) será descartada após o final da necessidade de guarda de informações sobre o processo.

20.3. Não haverá revisão ou vistas de provas.

20.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

20.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que não se identificar ou que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do exame.

20.6. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação. É proibida a comunicação entre candidatos(as) e qualquer outra pessoa durante a realização das provas.

20.7. A FUVEST não se responsabiliza pela guarda de nenhum material, no caso da prova ser aplicada presencialmente.

20.8. Fotos do(a) candidato(a) serão coletadas para fins de reconhecimento facial e de verificação de segurança da prova, para uso exclusivo da FUVEST e não serão divulgadas nem utilizadas para outras finalidades nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame, bem como para garantir a segurança de todo o processo. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

20.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações relativas a este exame.

20.10. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo

em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.11. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento “Fale Conosco”, no site da FUVEST.

20.12. O Serviço de Graduação do Instituto de Psicologia não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas que resultem no não recebimento de *e-mails* ou formulários com pedidos de inscrição, recursos e confirmações de interesse nas vagas.

20.13. A matrícula dos aprovados somente será efetivada após o recebimento da documentação completa solicitada no Item 17, que deverá ser realizado até o dia 21/02/2026, dentro dos horários estipulados pela unidade.

20.14. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) segundo os critérios estabelecidos no Item 11 e selecionados(as) até o limite do número de vagas.

20.15. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado(a), ou de seu(sua) procurador(a) não comparecer para efetuar a matrícula no dia e horário agendados, a vaga será disponibilizada para o(a) candidato(a) melhor classificado(a) ainda não convocado(a), mediante publicação de convocação na página do Instituto de Psicologia (www.ip.usp.br).

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela FUVEST e pela Comissão de Graduação do Instituto de Psicologia da USP.